

Lei nº 635/92

Autoriza o Executivo Municipal de
Lucas do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, a
fazer "dácia em pagamento" de Veículos e
de outras providências.

SPP. I ab A Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde,
Estado de Minas Gerais, por seus legítimos re-
presentantes, aprova e dou Projeto Municipal
sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal de Lucas do Rio Verde,
Estado de Minas Gerais, a dar em pagamento
um Veículo marca Volkswagen / Voyage / plus,
automóvel, já álcool, 1990 - Oficial - chassi:
9BW222302LT004841, placa ON1029, com prévia
avaliação para o pagamento da dívida do
Sr. Nilton Bopes da Silva, conforme intima-
ção feita da Contadoria e Tesouraria Judi-
cial, em 10/12/92, processo nº 853 190 (Aúlico
nº 190 187), no montante de R\$ 94.899,506,20
(Noveenta e quatro milhões, oitocentos e Nove-
ta e Nove mil, quinhentos e Seis cruzados e Reais
Quintavos).

Artigo 2º. Com a prévia avaliação de uma comissão
de licitação e laudo de avaliação acompa-
nhando os recibos de quitacão e homologa-
ção judicial do pagamento, fica o mu-
nicipio isento de qualquer outra obrigação
quanto a demanda judicial com a parte
plenteante.

Artigo 3º. Reunogadas as disposições em Contrário, a presente lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Lucasfideles, 18 de Dezembro de 1.992.

Lucasfideles

Silvio Gavaus

Príncipe Municipal

Assinado com o auxílio de um apontador. Foi assinado por Silvio Gavaus, presidente da Câmara Municipal de Lucasfideles, no dia 18 de dezembro de 1.992.

Lucasfideles, 18 de dezembro de 1.992.

Intendente

18 de Dezembro de 1.992